



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA



ENERGISA S.A.

CNPJ nº 00.864.214/0001-06 – NIRE 31.3.000.2503-9

Companhia Aberta

Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36.770-901.

no montante total de,

R\$ 900.000.000,00

(novecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRENGIDBS1B0

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRENGIDBS1C8

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “**AAA (bra)**”

**Esta classificação foi realizada em 12 de fevereiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB OS NºS CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/203 E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/204, RESPECTIVAMENTE PARA CADA SÉRIE.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **ENERGISA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”), vem a público (i) comunicar que foi concluído, em 25 de fevereiro de 2025, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme informações detalhadas abaixo; e (ii) comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição (“Oferta”) de 900.000 (novecentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da sua 23ª (vigésima terceira) emissão (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de fevereiro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) (“Emissão” e “Valor Total da Emissão” respectivamente).

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi aceita a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que suas intenções de investimento não foram automaticamente canceladas. Assim, não há limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido o quanto segue:

Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

Sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures incidirão juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O cálculo da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures obedecerá a fórmula constante da Escritura de Emissão.



Remuneração das Debêntures da Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures incidirão juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O cálculo da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures obedecerá a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 900.000 (novecentas mil) Debêntures, sendo (i) 579.459 (quinhentas e setenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e nove) Debêntures referentes à Primeira Série, totalizando o montante de R\$ 579.459.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); e (ii) 320.541 (trezentos e vinte mil, quinhentas e quarenta e uma) Debêntures referentes à Segunda Série, totalizando o montante de R\$ 320.541.000,00 (trezentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais).

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073- 93 ("Bradesco BBI") e do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 ("ABC"), quando em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, os "Coordenadores", nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), destinada, exclusivamente à investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("Investidores Profissionais"), conforme previsto na "Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.", celebrada em 12 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e a **Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), inscrita no CNPJ sob o nº 3817.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme aditada no dia 26 de fevereiro de 2025.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações realizada por emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso IV, alínea "a", da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA") e conforme artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas" complementares ao Código ANBIMA, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	12/02/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/02/2025
3	Concessão do Registro Automático da Oferta Divulgação deste Anúncio de Início com o resultado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26/02/2025
4	Primeira Data de liquidação financeira das Debêntures	27/02/2025



5 Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento

180 dias após a divulgação do Anúncio de Início.

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos ou prorrogações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Cataguases, 26 de fevereiro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

